



*Organización No Gubernamental con estatuto consultivo ante el ECOSOC y representación permanente ante la ONU de Nueva York y Ginebra*

## **NOTA DE REPÚDIO**

### **TORTURA E MAUS TRATOS SISTEMA PRISIONAL CEARÁ**

A Rama Brasil da Associação Americana de Juristas (AAJ), entidade fundada, em 1975, com status consultivo ante o Conselho Econômico e Social da ONU, que tem dentre seus objetivos a defesa da paz, dos Direitos Humanos e das garantias para a sua proteção, vem a público para manifestar repúdio às denúncias de reiteradas ações de tortura, maus-tratos e desrespeito à dignidade de pessoas privadas de liberdade, custodiadas pelo Sistema Penal do Estado do Ceará, que, publicamente noticiada em vários veículos da imprensa, resultou na prisão de policiais penais da Unidade Prisional Professor Olavo Oliveira II (UPPOO II), em Itaitinga (CE), aos quais são imputadas agressões aos custodiados com requintes de crueldade, evidenciando que a referida unidade prisional tornou-se palco de sessões de tortura.

Destaca-se que tais práticas atentam contra diversos documentos internacionais de garantia dos Direitos Humanos, tais como: a Declaração Universal dos Direitos do Homem; as Regras Mínimas para Tratamento dos Prisioneiros, adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizada em Genebra em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU através da sua Resolução 663 C I (XXIV), de 31 de julho de 1957; o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos pela Assembleia Geral das Nações Unidas, concluído em 1966; e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica). Dentro da normativa internacional, destaca-se, ainda, a Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura (conclusão e assinatura em Cartagena das Índias (Colômbia, 1985).

Portanto, inúmeros são os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, no que diz respeito ao cumprimento das penas com dignidade. As práticas, recentemente denunciadas, solenemente descumprem todos os pactos citados e constituem atos inaceitáveis.

É preciso primar pelo cumprimento de premissas mínimas a serem observadas pelos estabelecimentos prisionais no trato com os presos, sempre com foco no princípio da dignidade humana, cobrar a célere e contundente investigação e responsabilização por tais atos. É preciso garantir o respeito “inerente ao ser humano”. Esperamos medidas concretas e efetivas por parte das autoridades responsáveis do estado do Ceará, o Brasil, por conta desses episódios havidos na citada unidade prisional, não pode ser novamente representado como no passado recente junto ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos por conta de práticas semelhantes em outras unidades da Federação.